

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª.  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE  
CRICIÚMA/SC

**Falência n. 020.10.009348-5**

**CRITRANS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**, já qualificado nos autos em epígrafe, vem a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer

O Requerente encontra-se com suas atividades encerradas, acumulando centenas de novas ações judiciais, bem como tendo ocorrido furto de grande parte do material que era resguardado junto ao antigo estabelecimento comercial.

A empresa não tem condições de manter funcionários, nem mesmo os responsáveis pelo departamento pessoal e contábil, e por isto existe grande dificuldade em conseguirmos levantar todos os documentos requisitados pelo juízo no despacho.

**Da falência - Requisitos**

Tendo em vista que a empresa requerente encontra-se em insolvência revelada pela impossibilidade na pontualidade do pagamento de suas dívidas, e não existindo mais a empresa, nem mesmo os profissionais que como auxiliavam a empresa no setor de cobrança, contabilidade e departamento pessoal, declaramos a dificuldade em apurarmos todos os

requisitos do artigo 105 da lei falimentar, mas apontamos nos anexos os requisitos conforme determinação deste juízo.

**Dilação do prazo de juntada.**

Requeremos dilação no prazo de juntada, para que o juízo defira o prazo de mais 30 dias, para a juntada dos documentos requeridos no despacho inicial.

**Diante do exposto, REQUER:**

A dilação do prazo de juntada dos documentos.

Seja declarada a Auto-falência da requerente, nomeando como síndico um credor a ser indicado por este juízo.

A produção de provas em nosso direito admitidos.

Nestes termos, requer e espera deferimento do pedido de falência.



**ALDIR NELSO SONAGLIO JUNIOR**

**OAB/SC 18612**